



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.995 – DE 27 DE AGOSTO DE 2010

INSTITUI A SEMANA DO JOVEM EMPREENDEDOR NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 23, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana do Jovem Empreendedor” no Município de Mogi Mirim, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de maio.

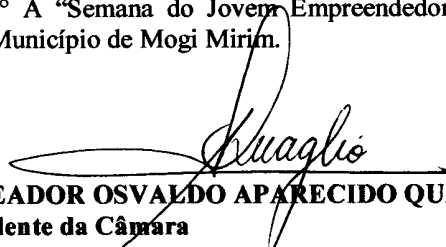
Art. 2º Para a organização e execução da programação alusiva ao que se refere o artigo anterior, o Poder Executivo poderá realizar convênio com Empresas, Sindicatos, Associações e Autarquias, bem como Organizações de apoio à micro e pequena empresa.

Art. 3º A “Semana do Jovem Empreendedor” tem por objetivo:

I – Mostrar a importância da micro e pequena empresa para a economia, emprego e geração de renda;

II- Estimular a cultura empreendedora entre os estudantes da rede municipal de ensino.

Art. 4º A “Semana do Jovem Empreendedor” integrará o calendário do Departamento de Educação do Município de Mogi Mirim.

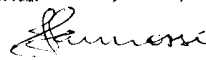

VEREADOR OSVALDO APARECIDO QUAGLIO
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.


VEREADOR MOACIR GENUARIO
Primeiro Secretário

CM - SECRETARIA

Nº Lei 4.995
FOI PUBLICADA() NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL O Popular)
EM SUA EDIÇÃO DE 11, 09, 2010
MOGI MIRIM 13, 09, 2010


MARLENE TAROSSI
Secretário Legislativo

Projeto de Lei nº 69 de 2010.
Autoria: Vereador Luis Gustavo Antunes Stupp